



## EDITAL

### CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES

**José Manuel Borges da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna público que, nos termos do artigo 71.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, e demais legislações aplicáveis, os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com as vias municipais são **obrigados a cortar os troncos e ramos das árvores e arbustos que penderem sobre as vias nacionais e municipais** com prejuízo do trânsito público.

De forma a minimizar o elevado risco para a circulação de viaturas e pessoas, os proprietários devem proceder ao corte no **PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital. Caso não realize(m) o corte no prazo supramencionado, a câmara municipal procede à sua execução coerciva, sem necessidade de qualquer outra formalidade, com imputação dos inerentes custos a V. Exa. (custos estes que englobam os custos do próprio abate, os custos do procedimento administrativo e outros), bem como será levantado o respetivo auto de contraordenação.

**De acordo com o Artigo 493º do Código Civil, os detentores das árvores são responsáveis pelos danos que estas causarem.**

Para constar se publica o presente EDITAL que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e no sítio da internet [www.cm-nelas.pt](http://www.cm-nelas.pt).

Paços do Município de Nelas, 18 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José Borges da Silva)

Registo interno n.º 598 de 18/01/2018

SMPC / IM